Justiça Federal da 2ª Região

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE TI PARA CONTRATAÇÃO EM 2024

Justiça Federal
da 2ª Região

OBJETIVO:

Levantar com as áreas de negócio quais recursos de TI, a serem contratados, são necessários para auxiliar nas suas atividades.

Justiça Federal
da 2ª Região

CRITÉRIO:

Orienta-se que toda demanda solicitada esteja **previamente autorizada** pela Unidade superior, sempre visando os objetivos estratégicos da instituição e o planejamento orçamentário.

Justiça Federal da 2ª Região

REGIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI:

Desde a instituição da **Resolução TRF2-RSP-2013/0007**, orienta-se que toda **demanda** esteja **alinhada** previamente **entre as unidades pares** dos Órgãos da 2ª Região.

Inciso I e II, do Art. 18:

" I - A partir de 2013, nenhum novo sistema seja implantado sem abrangência regional, de acordo com a Resolução nº T2-RSP-2013/0002, cabendo às áreas de negócio a definição e unificação dos aspectos funcionais e às áreas de TI a padronização dos aspectos tecnológicos envolvidos;

II - A partir de 2013, nenhuma nova solução de TI seja adotada sem que sua aplicação tenha caráter regional, cabendo às unidades de TI da Região buscar soluções para sua padronização e centralização sempre que possível;"

Justiça Federal da 2ª Região

INCLUSÃO DE ITEM NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PO) NO SIGA-GO:

- Os recursos de TI do **parque padrão** de usuários de TI da JF2 são incluídos na **PO da STI**.

Exemplo: microcomputadores e monitores padrão, impressora A4 colorida ou monocromática, softwares comum de prateleira (como Power BI, Visio, Adobe), itens para suportar a infraestrutura de TI (software de banco de dados, de sistema operacional, antivírus, etc), itens para suportar os sistemas coorporativos (e-Proc, Siga, etc).

Justiça Federal da 2ª Região

INCLUSÃO DE ITEM NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PO) NO SIGA-GO:

- Os recursos de TI que visam atender uma **unidade específica**, e/ou **Não configuram solução padrão** dos usuários de TI da JF2, devem ser incluídos na **PO** do centro de custo da área **demandante**.
- O demandante será responsável pela elaboração do DOD, confecção dos artefatos juntamente com a equipe de planejamento, atesto da funcionalidade, além de gerenciar a quota orçamentária para aquisição do item.

Exemplo: sistema de Folha de Pagamento, software para deficiente visual, impressoras técnicas específicas, sistema Patrimonial, sistema de orçamento de obras, certificado digital para magistrados e servidores, etc.

Justiça Federal da 2ª Região

NÃO SÃO CONSIDERADOS SOLUÇÕES DE TI:

- **Anexo II da IN SGD/ME nº 1/2019** , alterado **IN SGD/ME Nº 47/2022**, caracteriza o que é ou não uma solução de TI (vide próximos slides)
- Não precisam ser contratados pelo Modelo de Contratação de Solução de TI – MCTI, portanto não serão incluídos no PCTI.
- Esta Secretaria está à inteira disposição para validar tecnicamente os requisitos computacionais exigidos por serviços/recursos que as áreas pretendam contratar.

NÃO SÃO CONSIDERADOS SOLUÇÕES DE TI:

- **Exemplo:**
- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC: mouses, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, dispositivos Radio Frequency Identification - RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e smartphones), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e webcam adquiridas isoladamente, cartuchos, toners e demais insumos de impressão, plotters, drones e veículos tripulados ou não tripulados, equipamentos de segmento médico, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico.
- Ring lights, fones de ouvido, head-sets, headphones, coletores de dados.

Justiça Federal da 2ª Região

NÃO SÃO CONSIDERADOS SOLUÇÕES DE TI:

Exemplo:

- SUPORTE E ATENDIMENTO A USUÁRIO DE TIC: contratação de call centers ou contact centers para serviços gerais não relacionados exclusivamente à TIC e à contratação de serviços de suporte a soluções de audiovisual.

NÃO SÃO CONSIDERADOS SOLUÇÕES DE TI:

Exemplo:

- INFRAESTRUTURA DE TIC: materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.

NÃO SÃO CONSIDERADOS SOLUÇÕES DE TI:

Exemplo:

- COMUNICAÇÃO DE DADOS: serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Serviço Móvel Pessoal - SMP, VoIP (telefonia baseada em voz sobre IP), centrais telefônicas, PABX (física ou virtual) ou infraestrutura de telefonia interna ou externa destinada ao tráfego de voz digital ou não digital.
- SOFTWARE E APLICATIVOS: programas embarcados em equipamentos não classificados como recursos de TIC.
- IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO: impressão 3D, serviços de impressão gráfica (a exemplo de plotagem e banners), e serviços arquivísticos de massa documental (classificação, recuperação e digitalização).

Justiça Federal da 2ª Região

NÃO SÃO CONSIDERADOS SOLUÇÕES DE TI:

Exemplo:

- CONSULTORIA EM TIC: prestação de serviços de produção de conteúdo multimídia e gestão de conteúdos de sites web e mídias sociais, de fornecimento de conteúdo digital, assinaturas de periódicos eletrônicos, notícias e informes, publicidade e de comunicação social em meio digital.
- SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE: serviços e/ou equipamentos de segurança das informações que não estejam em suporte digital.

Justiça Federal
da 2ª Região

DEMANDAS QUE NÃO SÃO DE CONTRATAÇÃO:

Demandas para desenvolvimento e implantação de novos sistemas de TI e, manutenção evolutiva ou adaptativa nos sistemas existentes, devem ser encaminhadas via formulário SATI (solicitação de Ação de TI) no SIGA-DOC.

Justiça Federal da 2ª Região

ATENÇÃO:

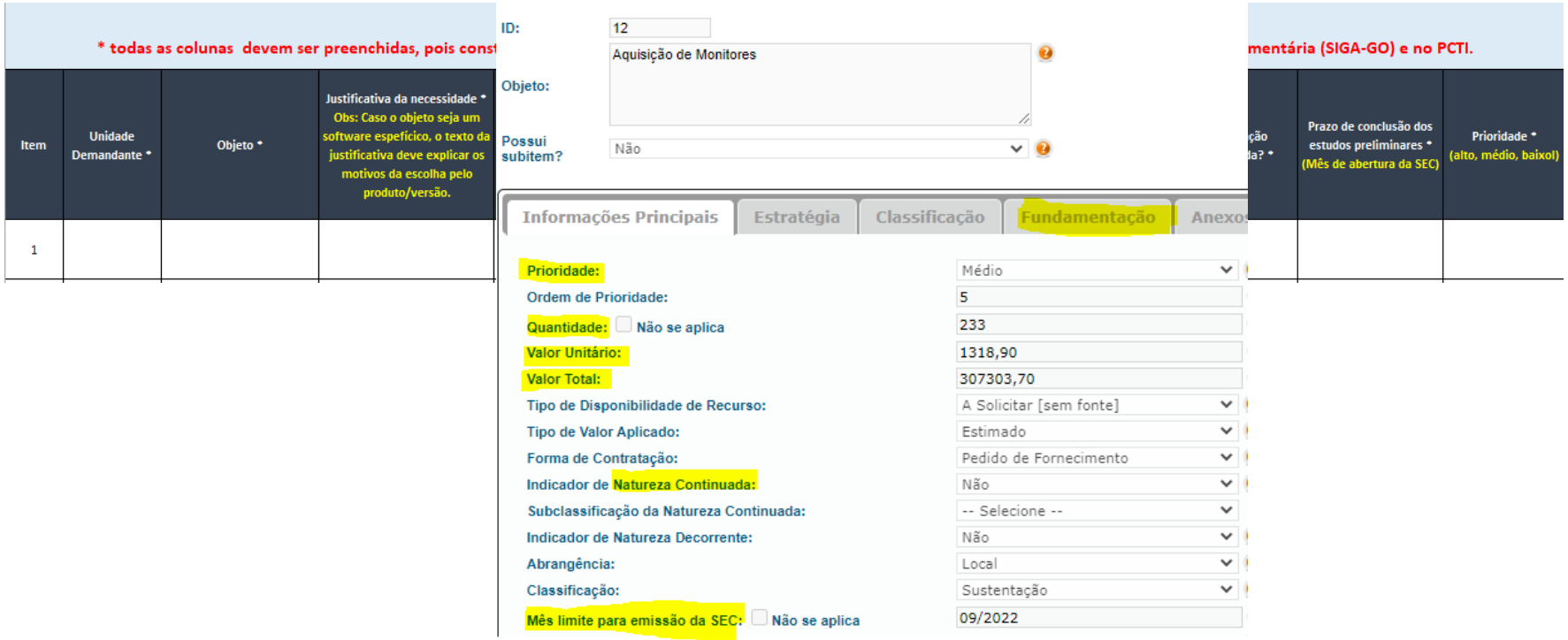
Observar as demandas que já estão previstas no plano de contratações do exercício atual, evitando duplicidade nas solicitações:

- TRF: TRF2-MEM-2023/00343
- SJRJ: TRF2-MEM-2022/05868
- SJES: TRF2-MEM-2022/05869

Justiça Federal da 2ª Região

PREENCHIMENTO DA PLANILHA:

É imprescindível que todas as informações sejam preenchidas, inclusive estimativa de valor, pois elas fazem parte do formulário do SIGA-GO e do PCTI



* todas as colunas devem ser preenchidas, pois const ... mentária (SIGA-GO) e no PCTI.

Item	Unidade Demandante *	Objeto *	Justificativa da necessidade * Obs: Caso o objeto seja um software específico, o texto da justificativa deve explicar os motivos da escolha pelo produto/versão.	ção da? *	Prazo de conclusão dos estudos preliminares * (Mês de abertura da SEC)	Prioridade * (alto, médio, baixo!)
1						

ID: 12

Objeto: Aquisição de Monitores

Possui subitem? Não

Informações Principais | Estratégia | Classificação | Fundamentação | Anexo

Prioridade:	Médio
Ordem de Prioridade:	5
Quantidade: Não se aplica	233
Valor Unitário:	1318,90
Valor Total:	307303,70
Tipo de Disponibilidade de Recurso:	A Solicitar [sem fonte]
Tipo de Valor Aplicado:	Estimado
Forma de Contratação:	Pedido de Fornecimento
Indicador de Natureza Continuada:	Não
Subclassificação da Natureza Continuada:	-- Selecione --
Indicador de Natureza Decorrente:	Não
Abrangência:	Local
Classificação:	Sustentação
Mês limite para emissão da SEC: Não se aplica	09/2022

Justiça Federal
da 2ª Região

CONTATO PARA DÚVIDAS:

tscoprel@trf2.jus.br

AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS